

APROVADO
Em: 16/01/25



MENSAGEM AO LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI AMPLIAÇÃO DA CARGA
HORÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminhamento de Projeto de Lei para alteração da carga horária
da Procuradoria Geral do Município

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apreciação à
alta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 002/2025**, que dispõe
sobre a ampliação da carga horária da Procuradoria Geral do
Município de Potengi.

O referido projeto visa ampliar a carga horária
da Procuradoria Geral do Município de Potengi, uma vez que na lei
vigente determina apenas 20 (vinte) horas semanais, o que é
insuficiente para atender a demanda da população e dos servidores
municipais de Potengi.

Dessa forma, faz-se necessária a ampliação da
carga horária para 40 (quarenta) horas semanais de todos os
integrantes da Procuradoria Geral do Município, em consonância
com os Princípios que regem a Administração Pública tais como
legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal.

As disposições deste projeto refletem o
compromisso com a gestão responsável e eficiente dos recursos
públicos, em consonância com os preceitos constitucionais e
legais.

Dessa forma, solicitamos a análise e aprovação
do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, considerando



sua relevância para a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Reiterando votos de elevada e consideração

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 13 de janeiro de
2025

Salviano Linard de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE



PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

APROVADO
Em: 16/01/25

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA
HORÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE POTENGI PARA 40
(QUARENTA) HORAS SEMANAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação da carga horária da Procuradoria Geral do Município de Potengi no âmbito do Município de Potengi, e altera o anexo I da Lei 290/2009.

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei 290/2009, especificamente quanto a carga horária da Procuradoria Geral do Município de Potengi/CE, o qual determinava a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para os cargos de Procurador do Município e assessor jurídico.

Art. 2º. Passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º. Os integrantes da Procuradoria Geral do Município, sujeitam-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízos da sua remuneração.

§ 1º. A jornada semanal de trabalho será cumprida e compensada, se necessário, independentemente do período ou horário funcional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 07 de janeiro de

2025

Salviano Linard de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE